



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Educação (SEMED)

Necessidade da Administração: aquisição de passagens escolares de transporte coletivo da empresa L. J. DAVILA E CIA LTDA para deslocamento de estudantes da localidade de Furnas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação da empresa L. J. DAVILA E CIA LTDA, registrada através do CNPJ n.º 03.129.441/0001-86, para o fornecimento de passagens escolares de transporte coletivo.

A aquisição é necessária para o deslocamento de estudantes da localidade de Furnas até a escola.

2. ALINHAMENTO ENTRE O REGISTRO DE PREÇOS E O PLANEJAMENTO

A celebração da ata de registro de preços pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1832 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço de transporte coletivo na localidade de Furnas é realizada por fornecedor exclusivo, justificando a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍOD
PROCESSO ANTERIOR	Inexigibilidade nº059/2023	Passagens Sede/Furnas	37440	UN	12 meses
PROCESSO ATUAL	-	Passagens Sede/Furnas	36800	UN	12 meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Devido à natureza do serviço de transporte coletivo que opera no sistema de monopólio, a empresa L. J. Dávila e CIA LTDA é a única opção para o referido registro de preços. Nesse viés, segue dados da empresa:



Telefones: (51) 3662 7254 / (51)99965 2530

E-mail: davilatur@gmail.com

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA ATA

Estima-se para a ata de registro de preços almejada o valor de R\$ 454.848,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais), considerando a preço unitário de R\$ 12,36 (doze reais e trinta e seis centavos), conforme Portaria nº 721/2026 (tarifa Fim de Linha R\$ 17,16 - 28% referente ao desconto do estudante), multiplicado pela demanda de 36.800 unidades.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no registro de preços para fornecimento de passagens de transporte coletivo na linha Sede/Furnas, garantindo o acesso dos estudantes às unidades escolares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado ao presente registro de preços, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o registro de preços mais vantajoso para o Município.

Almeja-se, igualmente, evitar registro de preços com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

O registro de preços decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Para a celebração do registro de preços pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata, sendo observada a gestão por competências e o princípio da segregação das funções.



Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) envio da solicitação do processo, contemplando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica, a fim de que seja confirmada a modalidade e os documentos a serem solicitados;
- c) assinatura da autorização do processo pelo Prefeito Municipal;
- d) designação em portaria da equipe de apoio / agente de contratação (conforme o caso);
- e) envio de ofício à empresa, requerendo a documentação da empresa;
- f) julgamento dos documentos enviados pela empresa;
- g) homologação do processo;
- h) envio do processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para elaboração da ata;
- i) envio da ata para assinatura da empresa;
- j) publicação da ata de registro de preços;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
• Emissão de poluentes e ruídos	• Manutenção preventiva da frota e cumprimento da legislação ambiental.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
• Garantia de acesso à educação; • Redução da evasão escolar.	• Regularidade e pontualidade do transporte; • Atendimento adequado aos estudantes.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
• Geração de receita para o prestador; • Custo orçamentário ao Município.	• Controle da ata e fiscalização; • Garantia de preços compatíveis com o mercado.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Riscos identificados:

- Interrupção do serviço por falhas operacionais;
- Atrasos no transporte;



- Descumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços.

Medidas mitigadoras:

- Fiscalização contínua;
- Aplicação de penalidades previstas;
- Comunicação direta com a empresa;
- Exigência de regularidade na manutenção da frota.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar celebração da ata de registro de preços, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 13 de março de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Nickolas Almeida Moraes**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: **Secretaria Municipal da Educação**

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: **Rodrigo Gomes Massulo**



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **M4DL.ILUP.AKRL.WTW2**

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 18/03/2026 às 16:31:26.

Documento assinado eletronicamente por **NICKOLAS ALMEIDA MORAES**, em 19/03/2026 às 08:20:29.